



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 136/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do artigo 4º e o art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.254066.2020-92, e
- as deliberações do Conselho Superior em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação do IF Baiano, conforme documento anexo.

Art. 2º Os *Campi* e o Centro de Referência terão até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a data de vigência desta resolução de aprovação, para adequar seus PPCs, sistemas e demais documentos regulamentadores dos cursos de graduação.

Art. 3º Concluído o período de transição de 240 (duzentos e quarenta) dias, ficam revogadas as Resoluções nº 21, de 01 de julho de 2013, e nº 29, de 04 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX**, em 11/06/2021 16:14:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204700

Código de Autenticação: 24f8842859





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

**REGIMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Salvador
2021



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITOR

Aécio José Araújo Passos Duarte

DIRETOR EXECUTIVO

Marcelito Trindade Almeida

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Leonardo Carneiro Lapa

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Ariomar Rodrigues dos Santos

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Luciana Helena Cajas Mazzutti

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Rafael Oliva Trocoli

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO, DE REVISÕES E DE ALTERAÇÕES

Etapas	Grupo responsável	
	Nome	Unidade
Criação	Alexandra Souza Carvalho	Catu
	Alexsandro dos Santos Brito	Guanambi
	Ana Carina Freire Barbosa	Senhor do Bonfim
	Antônio Sousa Silva	Senhor do Bonfim
	Arlene Andrade Malta	Santa Inês
	Cinira de Araújo Farias Fernandes	Uruçuca
	Dalcy Alves de Souza	Guanambi
	Daniela de Almeida Anacleto	Santa Inês
	Douriene Fraga Amorim Lopes	Santa Inês
	Francineide Pereira de Jesus	Guanambi
	Grace Itana Cruz de Oliveira	Reitoria/PROEN
	Hildonice de Souza Batista	Reitoria/PRODIN
	Jane Geralda Ferreira Santana	Guanambi
	José Aurimar dos Santos Angelim	Senhor do Bonfim
	José Honorato Ferreira Nunes	Senhor do Bonfim
	Judácia da S. Pimental Carvalho	Guanambi
	Mayana Abreu Pereira	Guanambi
	Normane Mirele Chaves da Silva	Guanambi
	Paula Patrícia Oliveira da Silva	Guanambi
	Rosineide Braz Santos Fonseca	Santa Inês
Rosangela L. de Neves Rodrigues	Santa Inês	
Társio Ribeiro Cavalcante	Catu	
Revisão de texto	Lorena Grisi	Reitoria/Gabinete
Revisão, conforme Portaria Nº 1.457, de 6 de agosto de 2019	Adailde do Carmo Santos	Valença
	Adilson Silva de Sousa	Reitoria/PROEN
	Calila Teixeira dos Santos	Senhor do Bonfim
	Priscila Coutinho Miranda	Bom Jesus da Lapa
Revisão, conforme Portaria Nº 1.065/2020, de 14 de outubro de 2020	Adailde do Carmo Santos	Valença
	Adilson Silva de Sousa	Reitoria/PROEN
	Edney Conceição	Santa Inês
	Marcos Yuzuru de Oliveira Camada	Catu
	Pedro Ricardo Rocha Marques	Guanambi
	Priscila Coutinho Miranda	Bom Jesus da Lapa
	Priscila Silva da Fonseca	Reitoria/ PROEN

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA APLICAÇÃO	5
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO	5
CAPÍTULO III - DA FORMA DO ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO	8
CAPÍTULO VI - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	9
CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.....	10
CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	12
CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO	13
CAPÍTULO X - DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO	15
TÍTULO II - DAS PARTES ENVOLVIDAS	15
CAPÍTULO I - DO IF BAIANO	15
CAPÍTULO II - DA UNIDADE CONCEDENTE	17
CAPÍTULO III - DO(A) SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO	19
CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO OU SUA EQUIVALENTE	19
CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO DE CURSO	20
CAPÍTULO VI - DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DO ESTÁGIO	21
CAPÍTULO VII - DO(A) PROFESSOR(A) DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO	22
CAPÍTULO VIII - DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	23
TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXOS	
ANEXO I - TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	26
ANEXO II - REQUERIMENTO DE ESTÁGIO	29
ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	32
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	33
ANEXO V - REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA COMO ESTÁGIO CURRICULAR	39
ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO	41

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO	42
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE	43
ANEXO IX - RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE CONCEDENTE DURANTE A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO	44
ANEXO X - RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	45
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	47
ANEXO XII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	48
ANEXO XIII - CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM ESTÁGIO	50
ANEXO XIV - REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	51

REGIMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

TÍTULO I DA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento tem como finalidade estabelecer diretrizes para o estágio curricular supervisionado dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) e fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio, e nas demais legislações correlatas.

Parágrafo único. Este Regimento deverá ser utilizado como documento orientador para a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), no que se refere ao estágio curricular.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º O estágio curricular supervisionado caracteriza-se por ser ato educativo escolar, que possui acompanhamento efetivo de professor(a) orientador(a) do IF Baiano e de supervisor(a) da unidade concedente, desenvolvido no ambiente de trabalho e visando à formação ética e cidadã dos(as) estagiários(as) para o trabalho, sendo comprovado por vistos no Termo de Realização de Estágio (ANEXO I).

Art. 3º São finalidades do estágio curricular nos cursos de graduação:

I - Oportunizar a complementação da aprendizagem em situações reais de vida e de trabalho, caracterizando-se como instrumento importante na formação acadêmico-profissional, possibilitando ao(à) estagiário(a) o contato direto com as atividades profissionais e a aquisição de vivências e de experiências, ampliando a aquisição de habilidades e de conhecimentos necessários ao exercício da profissão;

II - Articular competências, aptidões, valores e propensões, bem como a prática profissional, objetivando o desenvolvimento de habilidades técnicas e de competências sociais e culturais, indispensáveis à formação acadêmico-profissional;

III - Proporcionar a análise crítica e a problematização das condições observadas nos espaços profissionais, de modo a propor, quando possível, projetos de intervenção social;

IV - Contribuir com a instituição em termos de renovação e de aperfeiçoamento dos métodos de ensino e de adequação às reais necessidades do mundo do trabalho.

Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório.

§ 1º O estágio obrigatório será aquele definido como tal no PPC, sendo requisito para a conclusão dos cursos de graduação, no âmbito do IF Baiano.

§ 2º O estágio não obrigatório será aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

§ 3º A carga horária do estágio não obrigatório poderá ser considerada para efeito de estágio obrigatório, desde que previsto no PPC.

§ 4º O(A) estagiário(a) que já tiver integralizado o curso não poderá realizar um novo estágio durante o período em que aguarda a emissão do diploma ou do certificado de conclusão.

CAPÍTULO III DA FORMA DO ESTÁGIO

Art. 5º O estágio supervisionado poderá ser conduzido das seguintes formas:

I – por participação no componente curricular Estágio Supervisionado, conduzido com aula ministrada em turma constituída;

II – por atividades práticas de estágio, que serão conduzidas por orientação individualizada ao(à) estagiário(a);

Parágrafo único. A forma de condução do estágio supervisionado deverá estar definida no PPC.

Art. 6º A contabilização da carga horária da orientação do estágio deverá assumir os seguintes critérios:

I - o(a) professor(a) só poderá ter contabilizada a carga horária como aula quando o componente curricular Estágio Supervisionado for conduzido no formato de disciplina, com aulas ministradas em turma constituída, conforme PPC;

II - o(a) professor(a) que conduzir a orientação da atividade prática só poderá contabilizar a carga horária como orientação de estágio, conforme Regimento da Atividade Docente em vigor no IF Baiano;

III - nos cursos que adotarem a condução do estágio supervisionado na forma de disciplina, a carga horária total do estágio será composta:

a) pela carga horária teórica, que será conduzida na disciplina Estágio Curricular Supervisionado e ministrada pelo(a) professor(a) do componente curricular;

b) pela carga horária que será desenvolvida na atividade prática, orientada e supervisionada.

IV - nos cursos que adotarem a condução do estágio supervisionado na forma de atividade prática, a carga horária total do estágio será composta pela carga horária a ser desenvolvida na atividade prática, orientada e supervisionada.

Art. 7º As atividades de projetos institucionais e/ou de programas especiais, de extensão, de monitoria, de iniciação à docência e de iniciação científica somente poderão ter carga horária aproveitada para o estágio obrigatório em caso de previsão no PPC e mediante a aprovação da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. O aproveitamento de carga horária previsto no *caput* deste artigo não poderá ser computado como Atividade Complementar.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º Os critérios e os procedimentos necessários para a realização do estágio supervisionado são os descritos neste título I, devendo-se adotar o seguinte fluxo:

I - o(a) discente deverá formalizar o estágio na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus*, apresentando os seguintes documentos:

a) Requerimento de estágio com declaração de aceite do professor(a) orientador(a) e com deferimento do(a) coordenador(a) do curso (ANEXO II);

b) Plano de Atividades de Estágio (ANEXO III).

II - a Coordenação de Estágio ou sua equivalente elaborará o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO IV) e realizará os demais procedimentos relativos a esse processo.

Art. 9º Só poderá fazer o estágio o(a) discente que estiver ativo(a) na instituição, ou seja, regularmente matriculado(a) e com frequência assídua no curso, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Em se tratando de estágio obrigatório, além de estar ativo(a) na instituição, o(a) discente deverá estar matriculado(a) no componente curricular Estágio Supervisionado, conforme PPC.

Art. 10. A Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus* manterá cadastro atualizado de todos(as) os(as) estagiários(as) em estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

Art. 11. A carga horária mínima e o período letivo a partir do qual poderá ser realizado o estágio obrigatório serão estabelecidos no PPC, respeitando-se a legislação vigente e sendo facultado ao(à) estagiário(a) o cumprimento de horas adicionais.

Parágrafo único. A duração do estágio curricular supervisionado não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário(a) Público da Educação Especial e/ou com necessidades específicas.

Art. 12. O estágio não obrigatório poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que o(a) discente esteja regularmente matriculado(a) no curso e frequentando as aulas, até a integralização dos períodos letivos do curso.

Art. 13. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o(a) estagiário(a), devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais nos períodos em que não estejam programadas aulas, desde que isso esteja previsto no PPC.

Art. 14. Durante o período de avaliação de aprendizagem periódica ou final, o(a) estagiário(a) poderá solicitar a redução da carga horária da jornada de estágio em pelo menos à metade, conforme estipulada no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho acadêmico, mas não se eximindo de cumpri-la posteriormente.

Art. 15. O estágio que apresenta duração prevista igual ou superior a 1 (um) ano, deverá contemplar a existência de período de recesso, concedido, preferencialmente, junto com as férias acadêmicas, de acordo com a legislação em vigência (art. 13 da Lei Nº 11.788/08).

Parágrafo único. O período de recesso será remunerado, em se tratando de estágio não obrigatório e, nos casos de duração de estágio inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16. Para a formalização do estágio com a unidade concedente, deve-se cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO IV) entre o(a) estagiário(a), a parte concedente e o IF Baiano, indicando as condições de adequação do estágio ao PPC, à etapa e à modalidade da formação do(a) estagiário(a), ao horário e ao calendário acadêmico;

II - celebração do Termo de Compromisso de Estágio por representante ou por assistente legal, quando o(a) estagiário(a) for absolutamente ou relativamente incapaz;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividades de Estágio (ANEXO III), que deverá ser elaborado em acordo entre o(a) supervisor(a), o(a) estagiário(a) e o(a) professor(a) orientador(a), sendo parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

IV - indicação de um(a) supervisor(a) para o(a) estagiário(a) durante suas atividades na unidade concedente, com expressa identificação do setor ou do departamento e do cargo exercido por esse(a) supervisor(a);

V - solicitação de outros documentos relevantes para a admissão em estágio, pela unidade concedente e/ou pelo IF Baiano, quando julgarem necessários.

§ 1º A realização do estágio no próprio IF Baiano não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre as partes envolvidas.

§ 2º O início das atividades do(a) discente na condição de estagiário(a) fica condicionado à obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelas partes envolvidas.

§ 3º É facultada a celebração de convênio de estágio entre o IF Baiano e a unidade concedente, entretanto, isso não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio e a elaboração do Plano de Atividades de Estágio.

Art. 17. A complementação do estágio na mesma unidade concedente, após a sua interrupção, poderá ocorrer somente após a aprovação e da assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio e da comprovação da renovação do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 18. Nas situações de insalubridade e/ou de periculosidade, bem como nas situações de estágio noturno, o IF Baiano deverá avaliar de forma criteriosa se a concedente cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

Parágrafo único. Em todos os casos descritos no *caput*, veda-se a realização de estágio para menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 19. Nos cursos de licenciatura, o(a) discente que exerça atividade docente regular na educação básica poderá ter redução da carga horária do estágio curricular obrigatório, conforme legislação vigente e previsão no PPC.

Art. 20. Nos cursos de bacharelado e de tecnologia, os(as) discentes que exercerem atividades profissionais durante o período de realização do curso poderão aproveitar tais atividades como estágio obrigatório, desde que estejam previstas no PPC, que estejam em consonância com a legislação vigente reguladora das profissões e que contribuam para complementar a formação profissional do(a) estagiário(a).

Parágrafo único. Só serão consideradas experiências profissionais como estágio obrigatório se as atividades desempenhadas no estágio forem correlatas com a área do curso.

Art. 21. O aproveitamento só será considerado se o(a) discente apresentar a comprovação da experiência dentro do período letivo em que solicitar o estágio.

Art. 22. Os critérios para aproveitamento de carga horária de estágio obrigatório são estabelecidos por este Regimento, em conformidade com as especificidades do PPC, observando-se que:

I - o(a) discente deverá requerer o aproveitamento da carga horária à Coordenação de Estágio ou à sua equivalente, por meio de Requerimento de Aproveitamento de Carga Horária como Estágio Curricular (ANEXO V) e da junção da documentação comprobatória (de no mínimo seis meses na atividade declarada);

II - a Coordenação de Estágio ou sua equivalente verificará a documentação comprobatória e emitirá deferimento ou indeferimento;

III – em caso de deferimento, a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do *campus* e/ou do Centro de Referência, para efeito de registro.

IV- em caso de indeferimento, o(a) discente será informado para o prosseguimento das providências cabíveis.

Parágrafo único. Para os casos excepcionais, a Coordenação de Estágio ou sua equivalente poderá requerer deliberação por parte da Direção Acadêmica.

Art. 23. Será requerida como documentação comprobatória de, no mínimo, 6 (seis) meses:

I – para trabalhadores(as) com carteira assinada ou contrato:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho, referente às folhas que contêm foto, qualificação civil e folha de registro de trabalho;

b) declaração das atividades profissionais emitidas pela empresa;

c) outros documentos que comprovem o vínculo.

II - para trabalhadores(as) autônomos(as):

a) documento que comprove o trabalho exercido (comprovante de registro na prefeitura municipal ou comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços).

III - para proprietários(as) de empresa:

a) cópia do contrato social da empresa e do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses como proprietário(a) da empresa.

IV - para servidor(a) público(a):

- a) cópia da portaria ou do ato de nomeação;
- b) comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses no cargo.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24. A avaliação do estágio obrigatório deverá ocorrer de forma processual e obedecerá às seguintes etapas:

I – avaliação das atividades pelo(a) supervisor(a), conforme Termo de Realização do Estágio (ANEXO I);

II – avaliação do relatório final pelo(a) professor(a) orientador(a), conforme ANEXO VI;

III – a avaliação do estágio será uma média ponderada composta pela nota do desempenho nas atividades práticas realizadas durante o estágio e pela nota do relatório final;

IV - na avaliação do estágio, poderão ser acrescentadas outras notas, conforme definidas pelo Colegiado do Curso e/ou pelo PPC.

§ 1º O relatório final do estágio deverá seguir o modelo específico determinado pelo Manual de Elaboração de Relatório de Estágio do Curso.

§ 2º O público da educação especial e/ou com necessidades específicas que tenha dificuldade em produzir o relatório final de estágio na forma escrita poderá substituí-lo por outros meios de avaliação, de forma a contemplar suas especificidades, desde que haja solicitação do(a) estagiário(a) ou do(a) professor(a) orientador(a) e mediante deliberação, em conjunto, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), do(a) professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Coordenação do Curso.

Art. 25. Na avaliação das atividades do estágio obrigatório desenvolvidas pelo(a) estagiário(a), serão considerados, dentre outros aspectos:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o Plano de Atividades de Estágio;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - a capacidade reflexiva (teórica e prática) evidenciada no relatório;

IV - a assiduidade e a pontualidade do(a) estagiário(a);

V - outros critérios definidos pelo Colegiado do Curso ou pelo PPC.

Art. 26. Para o estágio conduzido como atividade prática, o(a) estagiário(a) terá um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do dia seguinte ao término da atividade, para a entrega da versão final do relatório à Coordenação de Estágio ou à sua equivalente, mediante protocolo.

Parágrafo único. O(A) estagiário(a) que não entregar o relatório de estágio e os documentos que comprovem a realização do estágio curricular obrigatório no prazo estipulado no *caput* deverá efetivar renovação de matrícula, realizar novo estágio e elaborar novo relatório para efeitos de reconhecimento institucional, respeitando-se o prazo máximo de integralização do curso, conforme PPC.

Art. 27. Para o estágio conduzido como disciplina, o prazo para entrega da versão final do relatório de estágio deverá respeitar o cronograma do componente curricular Estágio Supervisionado.

Art. 28. Professor(a) orientador(a) e estagiário(a), excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e realizada em formulário próprio (ANEXO VII), poderão solicitar à Coordenação de Estágio ou à sua equivalente a prorrogação do prazo de entrega do relatório, quando entenderem que as circunstâncias recomendam essa medida.

§ 1º Deverá ser anexada documentação comprobatória à solicitação, caso tenha sido apresentada pelo(a) estagiário(a).

§ 2º Caberá ao Colegiado do Curso emitir parecer e deliberar sobre a prorrogação de entrega de relatório de estágio.

§ 3º Para o estágio conduzido como disciplina, deverá ser observado o limite de prazo do semestre letivo.

§ 4º A Coordenação de Estágio ou sua equivalente não receberá o relatório e os outros documentos de estágio quando excedidos os prazos de entrega, se não houver parecer favorável de prorrogação do prazo de entrega.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 29. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, exceto quando prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Art. 30. O(A) estagiário(a) será desligado(a) da unidade concedente, antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio, nos seguintes casos:

I - a pedido do(a) próprio(a) estagiário(a), mediante comunicação prévia ao IF Baiano e à unidade concedente, nas seguintes situações:

- a) motivo de saúde;
- b) licença-maternidade ou licença-paternidade;
- c) casos previstos em lei;
- d) outros motivos.

II – a pedido da unidade concedente, nas seguintes situações:

- a) quando o(a) estagiário(a) deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio ou no convênio, mediante comunicação prévia ao(à) estagiário(a) e ao IF Baiano;
- b) quando o(a) estagiário(a) não comparecer, sem motivo justificado, ao local de realização do estágio por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não.

III – a pedido do IF Baiano, nas seguintes situações:

- a) quando a unidade concedente deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio ou no Plano de Atividades de Estágio;
- b) quando o(a) estagiário(a) infringir as normas disciplinares da instituição;
- c) quando ocorrer trancamento de matrícula, cancelamento de curso ou infrequência dos(as) estagiários(as);
- d) quando o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o IF Baiano e a unidade concedente for rescindido.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento do(a) estagiário(a) no caso previsto no inciso II do *caput*, a unidade concedente comunicará o fato previamente ao IF Baiano e encaminhará, para efeito de registro, a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, para análise e para assinatura.

CAPÍTULO X DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO

Art. 31. A unidade concedente pode oferecer auxílio ao(à) estagiário(a), mediante pagamento de bolsa ou de qualquer outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de estágio não obrigatório, a unidade concedente deverá disponibilizar ao(à) estagiário(a) os benefícios citados nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nº 11.788/2008, sendo a contraprestação de natureza obrigatória, nesse caso.

Art. 32. Em hipótese alguma, poderá o(a) estagiário(a) realizar o estágio sem a cobertura de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 33. A unidade concedente é responsável por efetivar o seguro contra acidentes pessoais descrito no art. 32, em favor do(a) estagiário(a) e respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, se a unidade concedente não efetivar o seguro contra acidentes pessoais do(a) estagiário(a), o IF Baiano poderá, alternativamente, providenciá-lo, respeitando a legislação vigente.

TÍTULO II DAS PARTES ENVOLVIDAS

CAPÍTULO I DO IF BAIANO

Art. 34. Compete ao IF Baiano:

I - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio e pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II - pesquisar, contatar e disponibilizar informações sobre as unidades concedentes, por meio da Coordenação de Estágio ou de sua equivalente;

III - avaliar as instalações da unidade concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a), de acordo com os ANEXOS VIII e IX;

IV - designar professor(a) orientador(a) responsável pela avaliação das atividades do estagiário(a);

V - providenciar, em caso de estágio obrigatório, facultativamente, seguro contra acidentes pessoais para o(a) estagiário(a), quando a unidade concedente não o fizer;

VI - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO IV) com o(a) estagiário(a) e com a unidade concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à modalidade da formação escolar do(a) estagiário(a), ao horário escolar e ao calendário acadêmico;

VII - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;

VIII - disponibilizar documentação necessária à efetivação do estágio, orientando o(a) estagiário(a) e a unidade concedente;

IX - divulgar este Regimento junto à comunidade acadêmica do *campus*;

X - exigir do(a) estagiário(a) relatório das atividades, em prazo não superior a cada 6 (seis) meses;

XI - reorientar o estagiário(a) para outro posto de estágio em caso de desligamento que se enquadre nas situações previstas pelos incisos II e III do art. 30 desse Regimento.

Parágrafo único. Caso a unidade concedente possua norma interna estabelecendo Termo de Compromisso de Estágio próprio, caberá ao IF Baiano avaliar as condições estabelecidas, para deferimento ou para indeferimento do estágio.

Art. 35. O IF Baiano, observando a disponibilidade prévia de recursos orçamentário-financeiros, realizará visitas aleatórias de acompanhamento pedagógico, ocasião em que elaborará relatório de visita, em instrumento próprio (ANEXO IX), sobre as atividades efetivamente desempenhadas pelo(a) estagiário(a).

§ 1º Caso o concedente do estágio esteja localizado em local distante da sede do *campus* do IF Baiano, dificultando a realização das visitas de acompanhamento pedagógico, o IF Baiano poderá verificar a possibilidade de realizar parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas para a realização das visitas às instituições concedentes, atendendo, nesse caso, às normativas institucionais no que concerne à formalização de parcerias do IF Baiano, elaborando os instrumentos de formalização das parcerias, o plano de trabalho e a descrição das contrapartidas, das obrigações de cada um dos partícipes e outros pontos importantes.

§ 2º Na hipótese de ser verificado, o descumprimento, pela unidade concedente, das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, caberá ao IF Baiano promover a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO X), na forma da legislação

vigente, e informar a situação, em 15 (quinze) dias úteis, ao órgão responsável do Poder Executivo e ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 36. O IF Baiano comunicará à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas do(a) estagiário(a).

CAPÍTULO II DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 37. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, bem como os(as) profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados(as) em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem atuar como unidade concedente da oportunidade de estágio.

Art. 38. Para o estágio realizado no âmbito da administração pública federal, dever-se-á, ainda, obedecer à Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e às demais legislações vigentes da área.

Art. 39. O estágio curricular obrigatório poderá ser desenvolvido em mais de uma unidade concedente de estágio.

Art. 40. Compete à unidade concedente:

I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO IV) com o IF Baiano e com o(a) estagiário(a), zelando pelo cumprimento desse Termo e do Plano de Atividades de Estágio;

II - ofertar instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e para supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;

IV - quando o(a) funcionário(a) não possuir a formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), deverá encaminhar a Declaração de Experiência Profissional (ANEXO XI), podendo ser anexados certificados de cursos, cópia da Carteira de Trabalho e outras comprovações;

V - fornecer outros documentos comprobatórios, quando solicitados pelo IF Baiano;

VI – contratar, em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

VII - entregar Termo de Realização do Estágio (ANEXO I), com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a);

VIII - assegurar ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, recesso esse que deverá ser remunerado quando o(a) estagiário(a) receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

IX - informar a disponibilidade de vagas de sua programação de estágio ao IF Baiano;

X - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XI - enviar ao IF Baiano, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a) (ANEXO XII).

Art. 41. O IF Baiano poderá atuar como concedente de estágio para discente regularmente matriculados(as) na própria instituição, desde que haja disponibilidade de vagas e compatibilidade entre a atividade desenvolvida no estágio e a área de formação do(a) discente e em conformidade com o calendário acadêmico.

§ 1º Os(As) discentes poderão concorrer a vagas de estágio em qualquer *campus* e/ou no Centro de Referência do IF Baiano, mas, uma vez selecionados(as), todas as despesas ocorrerão por conta do(a) estagiário(a).

§ 2º Em todos os casos em que o IF Baiano atuar como concedente da oportunidade de estágio, o edital de seleção é obrigatório.

Art. 42. O estágio curricular poderá ser realizado nas cooperativas-escolas, nas empresas juniores, nas incubadoras do IF Baiano e em outros setores, desde que o(a) estagiário(a) realize atividades compatíveis com a sua formação, conforme o PPC.

Art. 43. Considerando o caráter *multicampi* e multirregional do IF Baiano e as especificidades de algumas áreas de formação, os estágios poderão ser realizados fora da sede do município onde estão localizados os *campi*, mas todas as despesas ocorrerão por conta do(a) estagiário(a).

CAPÍTULO III DO(A) SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO

Art. 44. Compete ao(à) supervisor(a) do estágio:

I - participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, junto ao(à) estagiário(a) e ao(à) professor(a) orientador(a);

II - supervisionar o(a) estagiário(a) durante a realização das atividades de estágio;

III – contatar a Coordenação de Estágio ou sua equivalente no IF Baiano e/ou o(a) professor(a) orientador(a), quando necessário;

IV - proceder à avaliação de desempenho do(a) estagiário(a), por meio de instrumento disponibilizado pelo IF Baiano e/ou pela concedente;

V - verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade do(a) estagiário(a), por meio do Controle de Frequência em Estágio (ANEXO XIII) disponibilizado pelo IF Baiano, o qual deverá ser assinado pelo(a) supervisor(a) e devolvido ao(à) estagiário(a);

VI - contribuir para o desenvolvimento das habilidades do estagiário(a), assumindo responsabilidade pelas ações desenvolvidas pelo(a) discente.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO OU SUA EQUIVALENTE

Art. 45. Compete à Coordenação de Estágio ou à sua equivalente no *campus*:

I - promover eventos e ações com vistas a orientar previamente os(as) estagiários(as) sobre o funcionamento e a prática do estágio;

II - identificar e cadastrar as oportunidades de estágio das unidades concedentes;

III - divulgar as oportunidades de estágio;

IV - encaminhar às unidades concedentes os(as) estagiários(as) candidatos(as) ao estágio;

V - providenciar os documentos necessários para a efetivação, para o acompanhamento e para a finalização do estágio;

VI - assessorar o(a) estagiário(a) sempre que necessário;

VII - celebrar termos de compromisso para fins de estágio;

VIII - assegurar a legalidade dos procedimentos formais de estágio;

IX - manter contato com as unidades concedentes durante a vigência do convênio, na busca por novas vagas de estágio e pelo fortalecimento da parceria IF Baiano–Concedente;

X - exigir a contratação de seguro contra acidentes pessoais para o(a) estagiário(a), de acordo com a legislação em vigor;

XI - encaminhar mensalmente, ao(à) fiscal do contrato de seguro, a relação de estagiários(as);

XII - encaminhar, ao(à) coordenador(a) de curso, a relação dos(as) estagiários(as), quando isso for solicitado.

Art. 46. A Coordenação de Estágio ou sua equivalente manterá arquivos com cópias do Relatório de Atividades de Estágio e do Relatório de Visita à Unidade Concedente Durante a Execução de Estágio, os quais deverão ser apresentados imediatamente, por ocasião de fiscalização pelos órgãos legitimados.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 47. Compete à Coordenação de Curso:

I - deferir ou indeferir o estágio curricular;

II - atuar como interlocutora da Coordenação de Estágio ou sua equivalente, dos(as) professores(as) orientadores(as) e do(a) professor(a) do componente curricular;

III - auxiliar o(a) estagiário(a) na escolha do(a) professor(a) orientador(a);

IV - indicar professor(a) orientador(a), caso o(a) estagiário(a) não o(a) apresente quando solicitado, dentre profissionais da área em que será desenvolvido o estágio, que será o(a) responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do(a) estagiário(a);

V - indicar profissional habilitado(a), com referendo da Direção Acadêmica, para avaliar as instalações da parte concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a).

VI - Analisar em conjunto com a Coordenação de Estágio a pertinência dos documentos comprobatórios da experiência profissional dos(as) supervisores(as) de estágio nos cursos de licenciatura, quando esses(as) profissionais não tiverem a formação exigida na área do conhecimento;

VII - organizar, junto com o(a) professor(a) orientador(a) e com o(a) professor(a) do componente curricular de estágio, o cronograma e a apresentação/banca para defesa do estágio.

§ 1º Nos casos em que o(a) estagiário(a) não possa cumprir integralmente a carga horária do estágio em um único período, haverá possibilidade de fracionamento do estágio em períodos, mediante a anuência do(a) professor(a) orientador(a) e da Coordenação de Curso.

§ 2º No estágio conduzido como disciplina, não haverá a possibilidade de realizar o fracionamento descrito no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DO ESTÁGIO

Art. 48. Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I - elaborar o Plano de Atividades de Estágio junto com o(a) supervisor(a) e com o(a) estagiário(a);

II - acompanhar e avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) por meio de instrumento próprio (ANEXO VI) disponibilizado pelo IF Baiano e/ou pela parte concedente;

III – contatar a Coordenação de Estágio ou sua equivalente no IF Baiano, quando necessário;

IV - orientar o(a) estagiário(a) na construção dos relatórios de estágio;

V - corrigir e avaliar o relatório final de estágio, dentro dos prazos estabelecidos nos artigos 26 e 27;

Parágrafo único. Para o estágio conduzido como atividade prática, caberá ao(à) professor(a) orientador(a) calcular a média ponderada das avaliações, das quais resultará a nota final do estágio.

VI - fazer visitas à unidade concedente para acompanhamento pedagógico, durante a realização do estágio, quando julgar necessário, observando a disponibilidade prévia de recursos orçamentário-financeiros;

VII - acompanhar a execução das etapas de elaboração do plano de atividades e dos relatórios de estágio;

VIII – formalizar, junto à Coordenação de Curso, por meio de requerimento (ANEXO XIV), o pedido de substituição na orientação do estágio, que também pode ser feito pelo(a) estagiário(a), mediante consulta prévia e aceitação do(a) professor(a) substituto(a);

IX – organizar, junto com a Coordenação de Curso, cronograma e apresentação/banca para defesa do estágio, quando prevista no PPC.

Parágrafo único. Caso o(a) estagiário(a) não tenha o aceite de outro(a) professor(a) para substituição na orientação, ele(a) deverá registrar o fato na Coordenação de Estágio ou sua equivalente, que encaminhará a solicitação para a Coordenação de Curso para análise e deliberação.

Art. 49. A quantidade de estagiários(as) orientados(as) por professor(a) deverá ser distribuída proporcionalmente e de forma equânime, conforme demanda apresentada, observando-se a área a ser trabalhada no estágio, bem como as normas estabelecidas no Regimento de Atividade Docente (RAD).

CAPÍTULO VII DO(A) PROFESSOR(A) DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO

Art. 50. A atuação do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado dar-se-á quando o estágio for configurado como disciplina, conforme o PPC.

Art. 51. Compete ao(à) professor(a) do componente curricular Estágio Supervisionado:

I - disponibilizar aos(às) estagiários(as) o presente Regimento e as suas complementações;

II – registrar a frequência dos(às) estagiários(as) durante o acompanhamento da disciplina Estágio;

III - auxiliar o(à) estagiário(a) na escolha do(a) professor(a) orientador(a);

IV - orientar o(a) estagiário(a) na formatação do relatório de estágio, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

V - acompanhar a execução das etapas de elaboração do relatório de estágio;

VI - lançar as notas das avaliações realizadas pelo(a) estagiário(a) na disciplina e das demais avaliações do estágio, das quais resultará a nota final do estágio;

VII – organizar, junto com a Coordenação de Curso, cronograma e apresentação/banca para defesa do estágio, quando prevista no PPC.

Parágrafo único. O(A) professor(a) responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado poderá atuar como professor(a) orientador(a) do estágio.

CAPÍTULO VIII DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 52. Compete ao(à) estagiário(a):

I - tomar conhecimento deste Regimento e atender às normas estabelecidas para a realização do estágio;

II - sugerir professor(a) orientador(a), dentre os(as) profissionais da área de atuação do estágio, que será o(a) responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do(a) estagiário(a);

III - participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio (ANEXO III), em acordo com o(a) supervisor(a) e com o(a) professor(a) orientador(a);

IV – entregar, na Coordenação de Estágio ou sua equivalente, o Termo de Realização do Estágio (ANEXO I) e o Controle de Frequência em Estágio (ANEXO XIII), devidamente assinados, imediatamente após a finalização do estágio;

V - cumprir as normas da unidade concedente e as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VI - cumprir as atividades inerentes ao estágio;

VII - entregar o Relatório Final de Estágio na Coordenação de Estágio ou sua equivalente, após conclusão do estágio, no prazo estabelecido nos artigos 26 e 27 deste Regimento;

VIII - comunicar e justificar com antecedência, ao(à) supervisor(a) da unidade concedente, bem como ao IF Baiano, as ausências nas atividades de estágio;

IX - agir com ética, com respeito, com sigilo profissional e com responsabilidade durante todo o período de estágio;

X – comparecer às atividades dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), não podendo ser o estágio motivo de ausência nas aulas;

XI - apresentar o Relatório das Atividades de Estágio periodicamente, em prazo não superior a cada 6 (seis) meses, para fins de fiscalização, pelo IF Baiano, do cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 53. É vedada ao(à) estagiário(a) a utilização e/ou a divulgação de dados coletados ou gerados no ambiente de realização do estágio, sem a permissão ou o consentimento por escrito dos(as) envolvidos(as) e sem o conhecimento e o consentimento das unidades concedentes, seja para fins próprios ou de terceiros(as).

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

Art. 55. Será permitida a renovação do estágio, desde que tal renovação esteja de acordo com o disposto neste Regimento, no PPC e no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 56. As disposições deste Regimento estendem-se ao(à) estagiário(a) estrangeiro(a) regularmente matriculado(a) no IF Baiano.

Art. 57. É vedada a cobrança de qualquer valor ao(à) estagiário(a).

Art. 58. O(A) estagiário(a) poderá indicar possíveis unidades concedentes para serem apreciadas pela Coordenação de Estágio ou sua equivalente e pela Coordenação de Curso.

Art. 59. O(A) estagiário(a) que realizar estágio fora do país, dentro de programas de intercâmbio interinstitucional, obedecerá aos procedimentos das instituições anfitriãs e do IF Baiano.

Art. 60. Aplica-se ao(à) estagiário(a) de que trata este Regimento a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da unidade concedente.

Art. 61. São partes integrantes deste Regimento: o Termo de Realização do Estágio (ANEXO I); o Requerimento de Estágio (ANEXO II); o Plano de Atividades de Estágio (ANEXO III); o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO IV); o Requerimento para Aproveitamento de Carga

Horária como Estágio Curricular (ANEXO V); a Avaliação de Relatório de Estágio (ANEXO VI); o Requerimento para Prorrogação do Prazo de Entrega do Relatório Final do Estágio (ANEXO VII); o Relatório de Avaliação da Unidade Concedente (ANEXO VIII); o Relatório de Visita à Unidade Concedente Durante a Execução de Estágio (ANEXO IX); a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO X); a Declaração de Experiência Profissional (ANEXO XI); o Relatório de Atividades de Estágio (ANEXO XII); o Controle de Frequência em Estágio (ANEXO XIII) e o Requerimento de Substituição de Professor(a) Orientador(a) (ANEXO XIV).

Art. 62. Os anexos contidos neste Regimento poderão ser modificados pela Coordenação de Estágio ou sua equivalente nos *campi* e no Centro de Referência, mediante a identificação da necessidade de adequação dos documentos no desenvolvimento do estágio.

Art. 63. Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso e deferidos pela Direção Acadêmica do *campus* e sua equivalente no Centro de Referência, não podendo esse julgamento ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do requerimento pela Coordenação de Curso.

Art. 64. Os *campi* e o Centro de Referência terão até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a data de vigência da resolução de aprovação, para adequar seus PPCs, seus sistemas e os demais documentos regulamentadores dos cursos de graduação.

Art. 65. Concluído o período de transição de 240 (duzentos e quarenta) dias, ficam revogadas as Resoluções Nº 21, de 01 de julho de 2013, e Nº 29, de 04 de outubro de 2013.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor

ANEXO I
TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Prezado(a) supervisor(a),

O presente Termo deve ser preenchido **quando do término do estágio** e tem por objetivo ratificar a realização das atividades desenvolvidas, avaliar o desempenho do(a) estagiário(a), bem como obter informações e sugestões a respeito do processo de estágio.

ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	Número de matrícula:
Curso:	Semestre:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail:	
CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Nome:	Área/Setor do estágio:
Representante legal:	
Supervisor(a) de estágio:	

Data de início do estágio: / /	Data do desligamento do estágio: / / Obs.: Último dia em que realizou o estágio.
Total de horas cumpridas:	
Motivo do desligamento: () Conclusão do estágio () Rescisão () Outros – especifique:	
Resumo das atividades desenvolvidas	

_____, BA, ____/____/____.

Estagiário(a)

Supervisor(a) do estágio

Professor(a) orientador(a)

Declaro que o(a) estagiário(a) supra nomeado(a) realizou estágio curricular obrigatório sob minha responsabilidade e de acordo com Plano de Atividades de Estágio pré-definido, sendo certo que o seu desempenho ocorreu de acordo com a seguinte **Avaliação de Desempenho**:

ITENS PARA AVALIAÇÃO		Nota (0 – 10)
Conhecimento	Dominou, com regularidade, os conhecimentos teóricos e teve capacidade de rever conceitos e condutas diante das intervenções do(a) supervisor(a).	
Produtividade	Desempenhou as atividades que lhe foram confiadas com persistência, sem interrupções desnecessárias.	
Aprendizagem	Executou as atividades conforme foi orientado(a).	
Concentração	Manteve-se atento(a) nos momentos da execução das atividades e agiu com diligência durante o estágio.	
Iniciativa	Demonstrou iniciativa para resolver problemas e para encontrar soluções, mesmo sem prévia solicitação.	
Dedicação	Empenhou-se para a execução das atividades que lhe foram determinadas, atendendo aos prazos para a entrega dos resultados que lhe foram solicitados.	
Organização	Apresentou capacidade de organização de seu local de trabalho e de discernimento quanto à definição de prioridades na execução de suas atividades diárias.	
Responsabilidade	Demonstrou preocupação com os relacionamentos internos próprios da estrutura organizacional e com as normas de funcionamento da concedente do estágio.	
Assiduidade	Comprometeu-se a atender às datas e aos horários que lhe foram exigidos, além de garantir presença no local do estágio.	
Liderança	Teve capacidade de influenciar o relacionamento do grupo quanto ao desempenho, à sistematização e ao cumprimento dos objetivos da empresa.	
Total:		
PARA USO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO		TOTAL FINAL = Total ÷ 10 = _____
1 - De 0,0 a 2,9 = Insuficiente	Conceito final obtido pelo(a) estagiário(a): _____	
2 - De 3,0 a 5,9 = Regular		
3 - De 6,0 a 8,9 = Bom		
4 – De 9,0 a 10,0 = Excelente		

PARA USO DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO

O(A) estagiário(a) contribuiu satisfatoriamente com a concedente do estágio?

() SIM () NÃO

JUSTIFIQUE:

A concedente do estágio receberia outro(a) estagiário(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano para um novo período de estágio? () SIM () NÃO

Se respondeu NÃO, justifique:

Quais sugestões a unidade concedente teria para melhorar a qualidade de nossos estágios?

_____ BA, ____ / ____ / ____

Supervisor(a)

Nota: Lei Nº 11.788/2008, art. 9º: “Cabe à parte concedente: V – por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, podendo fazê-lo por meio de envelope lacrado, pelo correio ou através do(a) próprio(a) estagiário(a).”

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ESTÁGIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) atua na formação de profissionais em nível de graduação e em nível técnico. Por meio deste instrumento, solicita-se oportunidade de estágio para este(a) discente. Caso tenha interesse em conceder a ele(a) vaga de estágio, faz-se necessário o preenchimento dos dados neste formulário e no Plano de Atividades de Estágio, para posterior elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, o qual indicará as responsabilidades das partes envolvidas, conforme previsto na Lei Nº 11.788, de 2008.

Para dirimir quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição por meio dos contatos:

E-mail: **xxxx@xxxxxxxx.ifbaiano.edu.br**

Telefone: **(xx) xxxx-xxxx**, ramal **xxx**.

1ª. ETAPA - PARA PREENCHIMENTO DO(A) DISCENTE	
Nome:	
CPF:	Data de nascimento:
Endereço:	
Bairro:	Nº:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:
<i>E-mail:</i>	
Curso:	
Número de matrícula:	
Semestre:	Turno:
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Assinatura do(a) discente	

2ª. ETAPA - PARA PREENCHIMENTO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ ou CPF (no caso de profissional liberal):	
Nome (no caso de profissional liberal):	
Registro no conselho profissional (no caso de profissional liberal):	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade/Estado:
	CEP:

Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Responsável legal (gerente/diretor(a)/proprietário(a)):	
CPF:	Cargo:
Nome do(a) supervisor(a) do estágio:	
Formação profissional do(a) supervisor(a):	
Conselho profissional e número de registro do(a) supervisor(a):	
Cargo:	
Setor/Departamento:	
Principais atividades e serviços da empresa:	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO	
Estágio curricular: () Obrigatório () Não obrigatório Carga horária diária: () 4 (quatro) horas () 6 (seis) horas Período ____/____/____ a ____/____/____.	
Alimentação: () Sim () Não	Alojamento: () Sim () Não
Bolsa-auxílio*: () Sim, no valor de R\$ _____ () Não *É necessário o fornecimento do benefício, no caso do estágio não obrigatório (conforme art. 12 da Lei Nº 11.788/2008).	
Auxílio-transporte**: () Sim, no valor de R\$ _____ () Não **É necessário o fornecimento do benefício, no caso do estágio não obrigatório (conforme art. 12 da Lei Nº 11.788/2008).	
Declaro ter conhecimento da legislação, dos Regimentos e das normas pertinentes ao estágio.	

_____, BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) proprietário(a) ou
do(a) responsável legal pela empresa/instituição

3ª. ETAPA - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, professor(a) do IF Baiano *Campus* _____, declaro que aceito orientar o estágio curricular () OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO do(a) estagiário(a) _____, do curso de _____, ciente de que essa orientação deve contemplar a elaboração do Plano de Atividades de Estágio (antes do início do estágio e com possíveis alterações durante o estágio), o acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio, realizando visitas ao local de realização das atividades (quando necessário), a orientação na produção, na correção e na avaliação do relatório final das atividades desenvolvidas no decurso do estágio, bem como o cumprimento das demais atribuições mencionadas nos Regimentos e nas legislações de estágio.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

4ª. ETAPA - PARA SER PREENCHIDO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO

Situação do(a) estagiário(a): () Regular () Irregular

Prazo de integralização do curso:

Documentos:

() Plano de Atividades de Estágio () Requerimento de Estágio

() **DEFIRO** () **INDEFIRO** a realização do estágio obrigatório deste(a) discente, pois ele(a) encontra-se em () **ACORDO** () **DESACORDO** com os parâmetros do estágio curricular obrigatório, com as diretrizes curriculares e com as normas didáticas do curso.

MOTIVO:

_____, BA ____/____/____

Assinatura e carimbo do(a) coordenador(a) de curso

ANEXO III
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	Número de matrícula:
Curso:	Carga horária total:
Professor(a) orientador(a):	
Formação profissional do(a) professor(a) orientador(a):	
CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Instituição/Empresa:	
Nome do(a) supervisor(a):	
Formação profissional/experiência do(a) supervisor(a):	
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES	
<ul style="list-style-type: none"> ● As atividades descritas devem ser compatíveis com o curso do(a) estagiário(a), prevendo o rodízio e o aumento da complexidade das tarefas; ● As atividades devem estar suficientemente detalhadas para que o(a) professor(a) orientador(a) possa avaliar a abrangência do estágio e o atendimento ao objetivo estabelecido; ● Todos os campos do Plano de Atividades de Estágio devem ser preenchidos e, ao final, o documento deverá ser assinado por todas as partes envolvidas (estagiário(a), professor(a) orientador(a) e supervisor(a)); ● O(A) supervisor(a) da empresa deverá pertencer ao quadro de funcionários(as) da unidade concedente, com formação ou com experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a). 	
OBJETIVO(S) A SER(EM) ALCANÇADO(S)	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO	

O presente Plano de Atividades de Estágio constitui parte integrante do **Termo de Compromisso de Estágio**, na forma da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo assinado pelas partes a seguir indicadas.

Supervisor(a) de estágio
na unidade concedente

Professor(a) orientador(a)
do *Campus* XXXXX

Estagiário(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio _____, com nome fantasia _____, o(a) estagiário(a) _____ e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* _____ e/ou o Centro de Referência, para a realização de Estágio Supervisionado. Sujeitam-se os(as) partícipes às normas da legislação específica, do Regimento de Estágio do IF Baiano, da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano, bem como às demais normas legais vigentes pertinentes à matéria, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	
CPF:	E-mail:
Telefone fixo:	Celular:
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Curso:	Semestre:
Número de matrícula:	Seguradora/Número da apólice de seguro:
Professor(a) orientador(a):	
Modalidade do estágio: Obrigatório () Não obrigatório ()	Vigência do estágio: / / a / /

DADOS DO(A) CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Representante legal:	CPF:
CNPJ ou CPF (no caso de profissional liberal):	
Nome (no caso de profissional liberal):	
Registro no conselho profissional (no caso de profissional liberal):	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	

Supervisor(a):	
Formação profissional do(a) supervisor(a):	Cargo do(a) supervisor(a):
Lotado(a) no setor/departamento:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <i>Campus xxx</i>	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone fixo:	E-mail:
Representante legal:	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de **estágio curricular** e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio, definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos termos da Lei Nº 11.788/08 e da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando a preparação para a atuação profissional do(a) estagiário(a), possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e aperfeiçoamento de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e de adquirir experiência prática em situações reais de trabalho, em sua área de atuação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, as partes deverão observar que:

- a) o(a) estagiário(a) deverá cumprir, dentro do período estipulado, a **exata carga horária de xx (xxx) horas, exigida pelo PPC;**
- b) a jornada de estágio será compatível com os horários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) e com os horários da empresa, **não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;**
- c) o estágio, relativo a cursos que alternem teoria e prática, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos que não tenham aulas programadas, **desde que esteja previsto no PPC** da instituição de ensino, de acordo com o § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.788/08;
- d) nos casos em que não ocorram conflitos com o horário escolar do(a) estagiário(a), a jornada será estabelecida entre as partes;

e) quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação do(a) estagiário(a), a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, de modo a viabilizar o bom desempenho do(a) discente.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterado ou prorrogado, mediante **Termo Aditivo**, devendo ser observada a legislação vigente e considerando-se que:

- a) a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar do público da educação especial;
- b) o estágio que tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano dará ao(à) estagiário(a) direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- c) o período de recesso será remunerado, nos casos de estágio não obrigatório, e será concedido de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao(à) **estagiário(a)**:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela concedente com responsabilidade, com empenho e com atenção, especialmente aquelas que exijam sigilo das informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- c) participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio em acordo com o(a) supervisor(a) e com o(a) professor(a) orientador(a);
- d) desempenhar as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio e informar ao(à) professor(a) orientador(a) quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com o Plano ou com seu curso de formação;
- e) procurar o(a) professor(a) orientador(a) sempre que se fizer necessário;
- f) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva no ambiente onde realiza o estágio;
- g) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da concedente ou das constantes do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- h) zelar pelos equipamentos e pelos bens em geral da concedente;
- i) entregar uma via do Relatório de Estágio Curricular obrigatório à concedente, quando ela exigir;
- j) comunicar e justificar, com antecedência, ao(à) supervisor(a) da concedente, bem como ao IF Baiano, as ausências da atividade de estágio;
- k) comparecer às atividades dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), não podendo ser o estágio motivo de ausência nas aulas;
- l) entregar, na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus*, os documentos que comprovem a realização do estágio, devidamente preenchidos e assinados por todas as partes, **imediatamente após o término do estágio**;
- m) entregar, na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus*, a versão final do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, que se iniciam no dia seguinte ao término do estágio**;
- n) apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em prazo não superior a cada 6 (seis) meses, relatório

de atividades de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – Cabe à CONCEDENTE:

- a) antes de iniciar o estágio, elaborar, em conjunto com o(a) estagiário(a), o Plano de Atividades de Estágio, o qual poderá ser modificado à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do(a) estagiário(a), desde que haja prévia comunicação e anuência do(a) professor(a) orientador(a) pertencente ao quadro de servidores(as) do IF Baiano *Campus xxxxxx* e/ou do Centro de Referência;
- b) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e do **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- c) fornecer ao(à) estagiário(a) instalações que possibilitem a realização de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio e com o seu curso;
- d) proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- e) proporcionar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- f) verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade do(a) estagiário(a);
- g) indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para supervisioná-lo(a);
- h) apresentar os documentos comprobatórios (cópia da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa, além de outros que o IF Baiano julgue necessários), no caso de o(a) funcionário(a) possuir experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a);
- i) implementar orientações relacionadas à legislação de saúde e de segurança do trabalho no ambiente de estágio, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- j) oferecer condições para que os(as) estagiários(as) sejam supervisionados(as) pelos(as) professores(as) orientadores(as) do IF Baiano *Campus xxxxx* e/ou do Centro de Referência;
- k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) permitir o ingresso do(a) professor(a) orientador(a) ou dos(as) demais servidores(as) do IF Baiano nas dependências da unidade concedente, independentemente de prévio aviso, para avaliar as suas instalações, a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a), bem como para avaliar o seu desempenho;
- m) reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação na instituição de ensino, conforme informado pelo(a) estagiário(a);
- n) entregar ao(à) estagiário(a), ao final da realização do estágio, o Termo de Realização do Estágio, juntamente aos seguintes documentos: Controle de Frequência em Estágio, Relatório de Avaliação da Unidade Concedente, relatório de Atividades de Estágio, devidamente preenchidos e assinados e, no que couber, ao(à) supervisor(a) de estágio;
- o) enviar ao IF Baiano, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- p) custear ao(à) estagiário(a) bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO:

- a) celebrar, assinar e acompanhar o Termo de Compromisso de Estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a);
- c) indicar um(a) professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do(a) estagiário(a);
- d) proceder às avaliações do estágio, por meio do(a) professor(a) orientador(a) e com a colaboração do(a) supervisor(a) da parte concedente;
- e) exigir do(a) estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a cada 6 (seis) meses, do Relatório de Atividades de Estágio;
- f) avaliar a realização do estágio por meio de instrumentos de avaliação do(a) estagiário(a);
- g) realizar visitas aleatórias à unidade concedente e, constatando desvio de finalidade nas atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a), comunicar imediatamente ao órgão responsável do Poder Executivo e ao Ministério Público do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Conforme o artigo 9º, parágrafo único da Lei Nº 11.788/2008, na vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela unidade concedente. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo IF Baiano *Campus xxxxxx* e/ou Centro de Referência.

CLÁUSULA NONA – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei Nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O encerramento do estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) ao término do período previsto para a sua realização, ou quando do cumprimento da sua carga horária, automaticamente;
- b) quando houver desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos(as) partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias, podendo ser dispensado o cumprimento do prazo de carência pela parte notificada
- c) quando houver trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- d) quando houver descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de aviso prévio.

Demais casos não listados nesta cláusula deverão ser tratados observando-se o artigo 33 do Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(A) estagiário(a) não poderá ultrapassar o prazo máximo de integralização definido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos para finalizar todos os trâmites do estágio curricular obrigatório.

a) No curso _____, o prazo máximo é de _____ anos.

b) No curso _____, o prazo máximo é de _____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui parte integrante deste Termo de Compromisso de Estágio o Plano de Atividades de Estágio, na forma da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Uma vez integralizada a carga horária total do estágio curricular obrigatório, o Termo de Compromisso de Estágio passa a vigorar como sendo de natureza não obrigatória, cabendo à unidade concedente o pagamento compulsório da bolsa, do auxílio-transporte ou de qualquer outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A assinatura no presente Termo de Compromisso de Estágio obriga todas as partes a submeterem-se às normas previstas no Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a **CONCEDENTE** e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** signatários do presente Termo de Compromisso de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados e sob os efeitos da Lei Nº 11.788/08 e do Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

_____, BA, ____/____/_____.

Responsável legal pela unidade concedente

Diretor(a) geral do *Campus* XXXXX

Estagiário(a)

Responsável legal pelo(a) estagiário(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA COMO ESTÁGIO CURRICULAR

1. O(A) discente deverá fazer essa solicitação na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus*, por ocasião da matrícula no curso, para ingressantes no IF Baiano, ou no prazo estabelecido no calendário acadêmico;
2. Será permitida a redução da carga horária total do estágio obrigatório, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso;
3. A coordenação pode requerer outros documentos que julgue necessários.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, discente regular matriculado(a) no curso de _____, no semestre/ano _____, com número de matrícula _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* _____, venho requerer, por meio deste formulário, o aproveitamento de carga horária, para efeito de Estágio Curricular Obrigatório, em virtude de exercer, na instituição/empresa _____, a função de _____, exercendo atividades correlatas ao curso, conforme documentação anexa, na condição de:

() EMPREGADO(A) () AUTÔNOMO(A) () EMPRESÁRIO(A) () SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
() MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A) NA ÁREA DE FORMAÇÃO () BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)
DE PROGRAMAS DE INCENTIVO À EXTENSÃO, DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA, DE PESQUISA CIENTÍFICA
OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

_____/BA, ____/____/____

Assinatura do(a) discente

PARECER

PARECER:

() DEFIRO () INDEFIRO O APROVEITAMENTO DE ()% DA CARGA HORÁRIA TOTAL DA ATIVIDADE COMPROVADA PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

OBSERVAÇÕES:

_____/BA, ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXOS: Apresentar a seguinte documentação, equivalente à condição em que se enquadrar:

a) se empregado(a): apresentar cópia (1 via) da Carteira de Trabalho (cópia da página com foto, da página com a qualificação civil e com os dados pessoais e da página na qual consta o contrato de trabalho com a empresa citada) e descrição, por parte de seu(sua) chefe(a) imediato(a), das atividades desenvolvidas, que devem ter relação direta com o perfil do egresso do curso;

b) se autônomo(a): comprovante de registro na Prefeitura Municipal; comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) correspondente ao mês da entrada do requerimento; carnê de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e autodeclaração das atividades que executa, que devem ter relação direta com o perfil do(a) egresso(a) do curso;

c) se empresário(a): cópia do contrato social da empresa ou equivalente; autodeclaração das atividades que executa e documentos comprobatórios de serviços prestados, que devem ter relação direta com o perfil do(a) egresso(a);

d) monitoria voluntária: declaração emitida pela entidade de fomento atestando essa condição e sua relação com a formação do(a) estagiário(a);

e) se bolsista ou voluntário(a) de programas de incentivo à extensão e à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico: declaração emitida pela entidade de fomento atestando essa condição e sua relação com a formação do(a) discente. No caso de atividade de extensão no *campus*, declaração do(a) professor(a) orientador(a) sobre o cumprimento das atividades de estágio;

f) se servidor(a) público(a): apresentar edital de concurso e atestado que assegure o desenvolvimento de atividades em sua área de formação e em conformidade com o perfil do(a) egresso(a) do curso.

ANEXO VI

AValiação de Relatório de Estágio

PLANO DE ATIVIDADES					
PERÍODO		CARGA HORÁRIA			SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS
___/___/20__ a ___/___/20__.		Máxima		Total mínima	Companhia: CNPJ/MF: Contrato N°: Apólice N°: Vigência:
		Diária	Semanal		
Período semanal	Horas trabalhadas diariamente				
Professor(a) orientador(a):			Siape:	Formação:	

Declaro que o(a) estagiário(a) _____ realizou estágio curricular obrigatório sob minha orientação direta e de acordo com o Plano de Atividades de Estágio predefinido, sendo certo que o seu desempenho na elaboração do Relatório de Atividades de Estágio ocorreu de acordo com a seguinte **avaliação do Relatório de Estágio:**

ITENS PARA AVALIAÇÃO		Nota (0 – 10)
Apresentou, dentro dos prazos estipulados, as versões do relatório, conforme normas e modelos adotados pelo <i>campus</i> .		
Compareceu às reuniões marcadas e discutiu academicamente suas atividades de estágio.		
Atendeu às orientações ou às sugestões apresentadas.		
Pesquisou para sustentar, atualizar ou alterar suas propostas de execução do Plano de Atividades de Estágio.		
Cumpru suas propostas de execução do Plano de Atividades de Estágio.		
Demonstrou evolução de suas potencialidades e preparo profissional.		
Está preparado(a) para futura inserção na sua área de estágio.		
Total:		
PARA USO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TOTAL FINAL = Total ÷ 7 =	_____
1 - De 0,0 a 2,9 = Sem rendimento	Conceito final obtido pelo(a) estagiário(a): _____	
2 - De 3,0 a 5,9 = Regular		
3 - De 6,0 a 8,9 = Bom		
4 - De 9,0 a 10,0 = Excelente		

_____/BA, ____/____/20__

Professor(a) orientador(a)

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO

1. O(A) estagiário(a) deverá solicitar a prorrogação, no mínimo, 10 (dez) dias antes de findar o prazo estabelecido no Regimento;
2. A Coordenação pode requerer outros documentos que julgue necessários.

ESTAGIÁRIO(A)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, estagiário(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, no semestre _____, com número de matrícula _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* _____, venho requerer, por meio deste documento, a prorrogação do prazo para a entrega do relatório final de estágio curricular obrigatório, em virtude de:

documentos anexos: () Sim () Não

Quais: _____

_____/BA, ____/____/____
Assinatura do(a) estagiário(a)

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Manifestação do(a) professor(a) orientador(a): () DE ACORDO () EM DESACORDO

Motivos: _____

Assinatura por extenso do(a) professor(a) orientador(a)

PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Parecer: () DEFIRO () INDEFIRO **A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.**

Observações: _____

Assinatura por extenso do(a) coordenador(a) do curso,
ou carimbo e rubrica

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO		
Nome:		
Área/Setor do estágio:		
Endereço:	Município:	
E-mail:	Telefone:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Avaliador(a):	Siape:	
Para qual curso será concedido o estágio:		
Amplitude do ateste:		
Validade: ____/____/____. Quantidade de estagiários(as) (recomendada):		
Justificativa: (para preenchimento do(a) avaliador(a).)		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ADEQUAD O	INADEQUAD O
1 Relevância das atividades: considere a qualidade das atividades que serão desenvolvidas no local de estágio e a conformidade com as atividades que constam do Projeto Pedagógico de Curso.		
2 Instalações: considere se as instalações da unidade concedente do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do(a) estagiário(a).		
3 Segurança - Considere a necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o desenvolvimento das atividades do(a) estagiário(a) e a disponibilidade da unidade concedente em fornecer os equipamentos adequados à execução das atividades.		
4 Estagiários(as) com necessidades específicas: no caso de estagiários(as) com necessidades específicas, considere se a unidade concedente dispõe de condições estruturais para atender às necessidades de acessibilidade.		
Legenda:		
Adequado: quando está de acordo com a legislação vigente;		
Inadequado: quando o local não é apropriado para a realização das atividades de estágio programadas.		
JUSTIFICATIVA TÉCNICA		
(Para preenchimento do(a) avaliador(a).)		

Declaro que **avaliei** as instalações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO, razão pela qual, com base na justificativa técnica e nos critérios apontados, **atesto:**

() Sua **adequação** como campo de estágio curricular obrigatório, considerando a formação cultural e profissional dos(as) estagiários(as) do IF Baiano *Campus* _____.

() Sua **inadequação** como campo de estágio curricular obrigatório, considerando a formação cultural e profissional dos(as) estagiários(as) do IF Baiano *Campus* _____.

_____, BA, ____/____/____

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO IX

RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE CONCEDENTE DURANTE A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Nome:	
Área/Setor do estágio:	
Endereço:	Cidade:
E-mail:	Telefone:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Professor(a) orientador(a):	Siape:
ESTAGIÁRIO(A)	
Nome:	Número de matrícula:
Curso:	Semestre:

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A)
(Para preenchimento do(a) professor(a).)

Declaro que realizei visita às instalações da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, durante a realização de estágio curricular obrigatório, para acompanhamento pedagógico de discente, constatando que o(a) estagiário(a) está desenvolvendo efetivamente as atividades descritas acima.

Campo reservado para que o(a) professor(a) descreva intervenção a ser realizada, caso tenha constatado necessidade de ajustes na execução do estágio.
(Para preenchimento do(a) professor(a).)

_____, BA, ____/____/____

Assinatura do(a) professor(a) avaliador(a)

ANEXO X**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento legal, as partes abaixo resolvem, de comum acordo, **ENCERRAR**, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado, tornando-o, a partir desta data, sem nenhum efeito jurídico.

ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		CPF:
Matrícula:	Curso:	
E-mail:		Telefone:
CONCEDENTE DE ESTÁGIO		
Nome:		
CNPJ:	Área/Setor do estágio:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <i>Campus XXXX</i>		
CNPJ:	Representante legal: XXXXXX (diretor(a) geral)	
Portaria do(a) representante legal: Nº XXXXXX, de XX/XX/XXXX, DOU de XX/XX/XXXX.		
SOLICITAÇÃO FEITA PELO(A): () ESTAGIÁRIO(A) () CONCEDENTE () IF BAIANO		
DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO:	DATA DO DESLIGAMENTO:	
	Observação: último dia em que realizou o estágio.	
Total de horas cumpridas:		
Motivo da solicitação de desligamento:		
Obs.: Hipóteses regulares de desligamento estão previstas no Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.		

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão passará a ter vigência a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA

As obrigações firmadas no Termo de Compromisso de Estágio são consideradas plenamente cumpridas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), a unidade concedente deverá entregar o Termo de Realização do Estágio, o Relatório de Atividades de Estágio (com as atividades desenvolvidas até o presente momento), o Controle de Frequência em Estágio e a Avaliação de Relatório de Estágio, devidamente preenchidos pelo(a) supervisor(a) de estágio.

_____, BA, ____/____/_____.

Responsável legal
pela unidade concedente

Diretor(a) geral do IF Baiano
Campus XXXX

Estagiário(a)

Responsável legal pelo(a) estagiário(a)

Cientes:

Professor(a) orientador(a) do IF
Baiano *Campus XXXX*

Supervisor(a) de estágio
da unidade concedente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para preenchimento do(a) supervisor(a) da empresa
Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, possuir experiência na área de _____, atuando no cargo de _____ há _____, desempenhando as seguintes atividades: _____ _____ _____ _____
Dessa forma, comprovo a experiência profissional necessária à função de supervisor(a) de estágio curricular () obrigatório () não obrigatório .
Observação 1: Caso possua, anexar documentação comprobatória (exemplos: Carteira de Trabalho - página inicial – certificados de cursos ou outra documentação que comprove a realização das atividades); Observação 2: Em conformidade com a Lei Nº 11.788/2008, em seu art. 19: “Compete à Concedente: I - indicar um supervisor de estágio que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação na área ou experiência profissional”.

_____/BA, ___/___/_____.

Supervisor(a) de estágio

Representante da unidade concedente

ANEXO XII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

O presente relatório, entregue em periodicidade não superior a cada 6 (seis) meses, tem por objetivo avaliar o desenvolvimento do **Plano de Atividades de Estágio** que integra o Termo de Compromisso de Estágio. A entrega deste relatório deverá ser feita na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *Campus* _____-IF Baiano, devidamente preenchido e assinado pelo(a) **estagiário(a)**, pelo(a) **supervisor(a) do estágio** e pelo(a) **professor(a) orientador(a)**, cumprindo assim o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei Nº 11.788/2008. A entrega deste documento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento das atividades na unidade concedente.

Período de referência deste relatório: ___/___/___ a ___/___/___

ESTAGIÁRIO(A)	
Nome do(a) estagiário(a):	
Número de matrícula:	Curso:
Telefone fixo/Celular:	E-mail:
CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Razão social ou profissional liberal:	
Nome do(a) supervisor(a) do estágio(a):	
Cargo do(a) supervisor(a):	Telefone fixo/Celular do(a) supervisor(a):
E-mail do(a) supervisor(a):	
MODALIDADE DE ESTÁGIO	
Obrigatório ()	Não obrigatório ()
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	

AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
1 O estágio trouxe contribuição à sua formação profissional?	
() Sim () Parcialmente () Não	
2 Justifique a resposta acima quanto:	
2.1 À aplicação/utilização das teorias aprendidas em aula:	
2.2 À coerência entre o Plano de Atividades de Estágio e as técnicas e os procedimentos referentes à área:	
2.3 À relação teoria e prática:	

_____ /BA, ____ / ____ / ____

Estagiário(a)

 Supervisor(a) de estágio
 (Assinatura e carimbo)

 Professor(a) orientador(a)
 (Assinatura e carimbo)

ANEXO XIII

CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A)							
Nome:						CPF:	
Curso:					Número de matrícula:		
Telefone:			Supervisor(a):				
PERÍODO			CARGA HORÁRIA		SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS		
___/___/___ a ___/___/___.			Máxima		Total de carga horária	Seguradora:	
			Diária	Semanal		CNPJ/MF:	
Segunda a sexta-feira			6h	30h	h	Contrato Nº:	
						Apólice Nº:	
					Vigência:		
DIA	DATA	HORÁRIO		CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
		Manhã	Tarde				
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
						Total:	

_____/BA, ___/___/___

Estagiário (a)

Supervisor(a) de estágio
(Assinatura e carimbo)

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

1. O(A) estagiário(a) e/ou o (a) professor(a) deverá(ão) requerer a substituição do(a) professor (a) orientador(a) na Coordenação de Estágio ou sua equivalente no *campus*;
2. A Coordenação de Curso poderá requerer documentos que julgue necessários.

Eu, _____, () Estagiário(a) () Professor(a) do IF Baiano *Campus* _____ venho requerer, por meio deste formulário, substituição de professor(a) orientador(a) de estágio.

De Professor(a) _____
Para Professor (a) _____

Justificativa:

_____, BA ____/____/____ _____
Estagiário(a)

Professor(a)

ACEITE DO(A) PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Eu, _____, professor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* XXXXXX, DECLARO QUE ACEITO ORIENTAR O ESTÁGIO CURRICULAR: () OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO do(a) discente _____, do curso _____, na modalidade _____, ciente de que essa orientação deverá contemplar o acompanhamento do(a) discente durante o estágio, as possíveis alterações do plano de atividades, a realização de visitas ao local de estágio (quando necessário), a orientação da produção, a correção e a avaliação do relatório final das atividades desenvolvidas no decurso do estágio, bem como o cumprimento das demais atribuições mencionadas nos regulamentos e nas legislações de estágio.

Assinatura do(a) professor(a) substituto(a)

DELIBERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

() CIENTE DA SUBSTITUIÇÃO

Indico o(a) professor(a) para assumir a orientação do estágio. OBSERVAÇÕES:

Assinatura por extenso do(a) coordenador(a) do curso ou carimbo e rubrica